

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2013 (Das Sras. Rosane Ferreira e Carmen Zanotto)

Propõe à Comissão de Seguridade Social e Família que efetue ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, para investigar notícias de irregularidades relacionadas a processos licitatórios, convênios, alterações contratuais indevidas, superfaturamento, entre outras, ocorridas no Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Senhor Presidente:

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, inciso X, com o art. 60, inciso II, e com o art. 61, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, propomos que esta Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF realize ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, no Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, com o intuito de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito do referido Conselho, relacionadas com nomeações de funcionários, processos licitatórios, convênios, alterações contratuais e superfaturamento de contratos, pelo menos, nos últimos cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado pela imprensa brasileira, a exemplo da revista Veja, edição de 06 de março de 2013, Coluna Holofote, a atual presidente do Conselho Federal de Enfermagem foi afastada interinamente do seu cargo devido às

suspeitas de cometer irregularidades na nomeação de funcionários, promover alterações nos contratos firmados sem a devida autorização, cancelar convênios e de realizar contratações superfaturadas.

Porém, antes disso, em 30 de setembro de 2009, o jornalista Cláudio Humberto, em sua prestigiada coluna, já noticiava indícios de superfaturamento e de vícios em processos licitatórios do COFEN. Em sua nota intitulada “Licitação dá nota igual a preços diferentes”, o jornalista afirmou:

“O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) pagará R\$ 1,39 milhão por quatro edições de sua revista de 32 páginas, 50 mil exemplares cada. A proposta da empresa Bolina, primária, de má qualidade, ganhou a maior nota, já revelando algo estranho. O menor preço, R\$ 546,64 mil, da WHD, teve nota igual (28) ao mais alto (R\$ 1,49 milhão). A Bolina, a da proposta chinfrim, pediu R\$ 1,39 milhão para fazer o serviço. Levou. [...] A gráfica Coronário, de Brasília, orçou em R\$ 384 mil as quatro edições da revista do Cofen. A TV1, de São Paulo, pediu R\$ 333,2 mil. [...] O Conselho Federal de Enfermagem inovou em explicações do gênero: por sua assessoria, botou a culpa no computador, ‘que deu as notas’”.

Em resposta à Revista Veja, Coluna Leitor, edição de 17 de fevereiro de 2013, a presidente afastada informou que:

[...] “Defendi, em novembro de 2012, junto ao plenário do órgão, a instalação de auditoria externa das contas e remeti à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal as denúncias de desmandos e desvios de recursos públicos da gestão anterior. Também instituí a Comissão de Contas Especial para averiguar indícios de superfaturamento da ordem de 1,5 milhão de reais em contratos feitos com a empresa que desenvolve o sistema de informática do Cofen. Outros contratos foram alvo de significativa redução em seus custos. Isso certamente desagradou às pessoas envolvidas nas irregularidades.

Os conselhos de fiscalização profissional são considerados entidades de natureza autárquica, regidas por normas de direito público e que precisam prestar contas ao TCU, em virtude da natureza dos recursos financeiros por eles arrecadados. Em outras palavras, os conselhos estão sujeitos ao Controle Externo, que tem o Congresso Nacional, suas Casas e Comissões Técnicas como titulares principais, e o TCU como auxiliar, nos termos do art. 71 da Constituição Federal.

Esta Comissão detém competência para iniciar o processo de apuração de irregularidades que porventura possam ter sido cometidas pelos gestores responsáveis pelo citado COFEN, que arrecada, junto dos Conselhos Regionais, cerca de R\$ 280 milhões. O auxílio do TCU, nesse caso, é primordial em face da sua notória especialidade na realização de auditorias de conformidade e de natureza operacional.

Em vista dessa especialização, consideramos também oportuno deixar que o TCU defina o escopo e os quesitos que deverão ser avaliados no processo fiscalizatório.

Quando tomamos conhecimento dos fatos, que se deu em período em que as Comissões da Câmara dos Deputados ainda não estavam devidamente instaladas, protocolamos denúncia ao Presidente do Tribunal de Contas da União (protocolo nº 49.584.121-8) e ao Procurador-Geral do Ministério Público do TCU (protocolo nº 49.584.123-2), enquanto aguardávamos o início das atividades desta Comissão para propormos o ato de fiscalização e controle que é de sua competência constitucional e regimental.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nossos nobres pares no sentido do acolhimento integral da presente proposta.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2013.

Deputada ROSANE FERREIRA

Deputada CARMEN ZANOTTO